

第 44 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零一二年十月二十九日，星期一



Número 44

I

SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 29 de Outubro de 2012

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 15/2012 號法律：

修改第6/2011號法律《關於移轉居住用途不動產的特別印花稅》及《印花稅規章》。..... 957

第 45/2012 號行政命令：

訂定民航局在其職責範圍內所提供服務的收費制度。..... 960

第 288/2012 號行政長官批示：

許可訂立向衛生局供應“協議藥物及其它藥用產品”的合同。..... 971

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Lei n.º 15/2012:

Alteração à Lei n.º 6/2011 «Imposto do selo especial sobre a transmissão de bens imóveis destinados a habitação» e ao Regulamento do Imposto do Selo. 957

Ordem Executiva n.º 45/2012:

Estabelece o regime das taxas a cobrar pela Autoridade de Aviação Civil pelos serviços prestados no âmbito das suas atribuições. 960

Despacho do Chefe do Executivo n.º 288/2012:

Autoriza a celebração do contrato para o fornecimento de «Medicamentos e outros produtos farmacêuticos para a Convenção das Farmácias» aos Serviços de Saúde. 971

印務局，澳門官印局街。電話：2857 3822 • 傳真：2859 6802 • 電子郵件：info@io.gov.mo

Imprensa Oficial, Rua da Imprensa Nacional — Macau. Tel.: 2857 3822 • Fax: 2859 6802 • E-mail: info@io.gov.mo
網址 Website: <http://www.io.gov.mo>

第 289/2012 號行政長官批示：

許可訂立提供“出版《澳門》雜誌葡文印刷版及電子版之採編、版面設計、印製、發行、推廣、管理及相關服務”的合同。..... 971

第 290/2012 號行政長官批示：

許可訂立“向衛生局供應醫療及化驗用氣體”的合同。..... 972

第 291/2012 號行政長官批示：

許可訂立提供“青洲坊及關閘一帶路網規劃研究”服務的合同。..... 973

第 292/2012 號行政長官批示：

許可訂立提供“氹仔湖畔花園至龍環葡韻步行徑工程——編制工程計劃”服務的合同。..... 974

立法會：

全體會議第8/2012號議決，通過二零一三年財政年度澳門特別行政區立法會本身預算。..... 974

社會文化司司長辦公室：

第188/2012號社會文化司司長批示，核准澳門科技大學理學碩士（資訊科技）學位課程的新學習計劃。..... 975

Despacho do Chefe do Executivo n.º 289/2012:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Produção redactorial, gráfica e industrial, distribuição, promoção, gestão e divulgação por meios electrónicos da Revista Macau em língua portuguesa». 971

Despacho do Chefe do Executivo n.º 290/2012:

Autoriza a celebração do contrato para o fornecimento de «Gases Medicinais e Laboratoriais aos Serviços de Saúde». 972

Despacho do Chefe do Executivo n.º 291/2012:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Estudo do Planeamento da Rede Rodoviária dos Arredores da Ilha Verde e das Portas do Cerco». 973

Despacho do Chefe do Executivo n.º 292/2012:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços da «Obra de Passeio entre Jardim do Lago e Vivendas do Carmo na Taipa — Elaboração do Projecto». 974

Assembleia Legislativa:

Deliberação n.º 8/2012/Plenário, que aprova o Orçamento Privativo da Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, relativo ao ano económico de 2013. 974

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 188/2012, que aprova o novo plano de estudos do curso de mestrado em Ciências (Tecnologia da Informação) da Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau. 975

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

澳門特別行政區 第 15/2012 號法律

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Lei n.º 15/2012

修改第 6/2011 號法律《關於移轉居住用途不動產的 特別印花稅》及《印花稅規章》

Alteração à Lei n.º 6/2011 «Imposto do selo especial sobre a transmissão de bens imóveis destinados a habitação» e ao Regulamento do Imposto do Selo

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條（一）
項及（三）項，制定本法律。

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos das alíneas 1) e
3) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Espe-
cial de Macau, para valer como lei, o seguinte:

第一條

修改第6/2011號法律

Artigo 1.º

Alteração à Lei n.º 6/2011

一、第6/2011號法律《關於移轉居住用途不動產的特別印
花稅》的名稱改為《關於移轉不動產的特別印花稅》。

1. A Lei n.º 6/2011 «Imposto do selo especial sobre a trans-
missão de bens imóveis destinados a habitação» passa a ter
como designação «Imposto do selo especial sobre a transmissão
de bens imóveis».

二、第6/2011號法律第一條、第二條、第四條及第七條修
改如下：

2. Os artigos 1.º, 2.º, 4.º e 7.º da Lei n.º 6/2011 passam a ter a
seguinte redacção:

“第一條

標的

«Artigo 1.º

Objecto

本法律設立因移轉位於澳門特別行政區的已建成、興建
中或正在規劃興建中的居住、商業、寫字樓或機動車輛停
泊用途的不動產（下稱“不動產”）或其權利而須繳納的
特別印花稅，以打擊該等不動產的投機行為。

A presente lei cria o imposto do selo especial que é devi-
do na transmissão de bens imóveis destinados a habitação,
com fins comerciais, de escritórios ou de estacionamento
de veículos motorizados, localizados na Região Adminis-
trativa Especial de Macau, adiante designada por RAEM,
construídos, em construção ou em projecto de construção,
adiante designados por bens imóveis, ou direitos sobre es-
ses bens imóveis, com vista ao combate à sua especulação.

第二條

適用範圍

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

一、於本法律生效後，就用作取得不動產或其權利的文
件、文書或行為結算印花稅，且在結算之日起兩年內對該
等不動產或其權利作出臨時或確定移轉，須繳納特別印花
稅。

1. A transmissão temporária ou definitiva de bens imó-
veis ou direitos sobre bens imóveis, no prazo de dois anos
a contar da data da liquidação, que tem lugar após a entra-
da em vigor da presente lei, do imposto do selo incidente
sobre o documento, papel ou acto que titulou a respectiva
aquisição, está sujeita ao imposto do selo especial.

二、.....

2. [...].

三、.....

3. [...].

第四條
移轉依據

一、作為移轉或承諾移轉不動產的所有權或用益物權，以及作為移轉或承諾移轉該等不動產的事實使用權及收益權的一切憑證文件、文書或行為，均視為不動產或其權利的移轉依據。

二、

三、

第七條
補充責任

一、

二、

三、移轉人有義務向取得人提供已就用作取得不動產或其權利的文件、文書或行為繳納或獲豁免印花稅的M/2憑單副本。

四、

第二條
修改《印花稅規章》

一、在六月二十七日第17/88/M號法律通過，並經八月四日第9/97/M號法律、十二月二十一日第8/98/M號法律、第15/2000號行政法規、第8/2001號法律修改以及第218/2001號行政長官批示重新公佈，後經第18/2001號法律、第4/2009號法律及第4/2011號法律修改的《印花稅規章》內增加第五十三-A條，內容如下：

“第五十三-A條

一、作為居住用途的不動產或其權利的移轉依據的文件、文書及行為中，如取得人為法人、自然人商業企業主或非本地居民，且不屬本規章及其他特別法例所定的獲豁免繳納印花稅者，不論有償或無償取得該不動產或權利，除須按本規章的規定繳納稅款外，尚須按照《印花稅繳稅總表》第四十二條或第四十三條訂定的額外稅率繳納印花稅。

二、作為居住用途的不動產或其權利的移轉依據的文件、文書及行為中，如取得人為兩個或以上，且其中任何取得人為法人、自然人商業企業主或非本地居民，亦適用上款的規定。

Artigo 4.º

Fontes de transmissão

1. São consideradas fontes de transmissão de bens imóveis ou direitos sobre bens imóveis todos os documentos, papéis ou actos que titulam a transferência ou promessa de transferência do direito de propriedade ou outro direito real de gozo sobre bens imóveis, ou a transferência ou promessa de transferência dos poderes de facto de utilização e fruição desses bens imóveis.

2. [...].

3. [...].

Artigo 7.º

Responsabilidade subsidiária

1. [...].

2. [...].

3. O transmitente tem a obrigação de fornecer ao adquirente cópia da guia modelo M/2 relativa ao pagamento ou à isenção do imposto do selo incidente sobre o documento, papel ou acto que titulou a aquisição do bem imóvel ou direito sobre bem imóvel.

4. [...].»

Artigo 2.º

Alteração ao Regulamento do Imposto do Selo

1. É aditado o artigo 53.º-A ao Regulamento do Imposto do Selo, aprovado pela Lei n.º 17/88/M, de 27 de Junho, alterado pelas Leis n.º 9/97/M, de 4 de Agosto, e n.º 8/98/M, de 21 de Dezembro, pelo Regulamento Administrativo n.º 15/2000 e pela Lei n.º 8/2001, republicado integralmente pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 218/2001, e posteriormente alterado pelas Leis n.º 18/2001, n.º 4/2009 e n.º 4/2011, com a seguinte redacção:

«Artigo 53.º-A

1. Aos documentos, papéis ou actos que titulam a transmissão de bens imóveis ou direitos sobre bens imóveis destinados a habitação, quando o adquirente, a título oneroso ou gratuito, desses bens ou direitos é pessoa colectiva, empresário comercial, pessoa singular, ou não residente que não está abrangido pelas isenções do imposto do selo previstas no presente regulamento ou em legislação especial, além do imposto do selo nos termos do disposto no presente regulamento, aplica-se a taxa adicional fixada nos artigos 42 ou 43 da Tabela Geral do Imposto do Selo.

2. O disposto no número anterior aplica-se aos documentos, papéis ou actos que titulam a transmissão de bens imóveis ou direitos sobre bens imóveis destinados a habitação, quando coexistem dois ou mais adquirentes, desde que qualquer deles seja pessoa colectiva, empresário comercial, pessoa singular, ou não residente.

三、作為居住用途的不動產或其權利的移轉依據的文件、文書及行為中，如取得人為兩個或者兩個以上自然人，並兼有本地居民及非本地居民，且非本地居民與全部或部分本地居民具有配偶、直系血親或姻親關係，則不適用第一款的規定。

四、如因離婚、撤銷婚姻或因法院裁判的分產而從配偶取得居住用途的不動產或其權利，則不適用第一款的規定。”

二、附於《印花稅規章》的《印花稅繳稅總表》第四十二條及第四十三條修改如下：

“

條文編號	徵稅範圍	稅率	繳稅方式
42
	根據第五十三-A條的規定，法人、自然人商業企業主或非本地居民以有償方式取得居住用途的不動產或其權利，額外繳納印花稅。	百分之十	憑單
		
43
	根據第五十三-A條的規定，法人、自然人商業企業主或非本地居民以無償方式取得居住用途的不動產或其權利，額外繳納印花稅。	百分之十	憑單
		

”

第三條
過渡規定

一、對於在本法律生效前作出的用作取得商業、寫字樓或機動車輛停泊用途的不動產或其權利的文件、文書或行為，如在本法律生效後三十日內就該等文件、文書或行為結算印花

3. O disposto no n.º 1 não se aplica aos documentos, papéis ou actos que titulam a transmissão de bens imóveis ou direitos sobre bens imóveis destinados a habitação, quando coexistem dois ou mais adquirentes, sendo pessoas singulares residentes e não residentes, e sendo estes últimos cônjuges ou parentes ou afins na linha recta de todos ou de alguns daqueles.

4. O disposto n.º 1 não se aplica quando os bens imóveis ou direitos sobre bens imóveis destinados a habitação são adquiridos do cônjuge, em consequência de divórcio, anulação do casamento ou separação judicial de bens.»

2. Os artigos 42 e 43 da Tabela Geral do Imposto do Selo, anexa ao Regulamento do Imposto do Selo, passam a ter a seguinte redacção:

«

N.ºs dos artigos	Incidência do Imposto	Taxa	Forma de pagamento
42	[...]	[...]	[...]
	[...]	[...]	[...]
	[...]	[...]	[...]
	Taxa adicional pela aquisição a título oneroso, por parte de pessoas colectivas, empresários comerciais, pessoas singulares, ou não residentes, de bens imóveis ou direitos sobre bens imóveis destinados a habitação, nos termos do artigo 53.º-A.	10%	Selo de verba
	[...]		
43	[...]	[...]	[...]
	Taxa adicional pela aquisição a título gratuito, por parte de pessoas colectivas, empresários comerciais, pessoas singulares, ou não residentes, de bens imóveis ou direitos sobre bens imóveis destinados a habitação, nos termos do artigo 53.º-A.	10%	Selo de verba
	[...]		

»

Artigo 3.º

Disposições transitórias

1. As normas relativas ao imposto do selo especial sobre a transmissão de bens imóveis não se aplicam aos documentos, papéis ou actos que titulam a aquisição de bens imóveis ou direitos sobre bens imóveis com fins comerciais, de escritórios ou de estacionamento de veículos motorizados, elaborados ou realizados antes da entrada em vigor da presente lei, desde que a liquidação do imposto do selo incidente sobre esses documentos,

稅，則不適用有關移轉不動產的特別印花稅的規定。

二、對於在本法律生效前作出的用作取得居住用途的不動產或其權利的文件、文書或行為，如在本法律生效後三十日內就該等文件、文書或行為結算印花稅，則無須額外繳納《印花稅規章》第五十三-A條所規定的印花稅。

第四條 生效

本法律自公佈翌日起生效。

二零一二年十月二十四日通過。

立法會主席 劉焯華

二零一二年十月二十六日簽署。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第45/2012號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據經第18/2008號行政法規修改的第10/2004號行政法規《澳門民用航空活動綱要法規》第四條第三款、第八條第二款、第十一條第三款及第四款、第十二條、第十三條第一款、第十四條第二款、第十六條第四款、第十七條第二款及第十八-A條，以及第18/2012號行政法規《機場合格審定》第四條第五款、第五條第四款及第十條第六款的規定，發佈本行政命令。

第一章 一般規定

第一條 標的

本行政命令訂定民航局在其職責範圍內所提供服務的收費制度。

第二條 定義

為適用本行政命令的規定，下列用語的含義為：

（一）“更改”是指改變先前發出的執照、證明書、許可或同類憑證的內容，但維持其有效期不變的行為；

papéis ou actos tenha lugar no prazo de 30 dias após a entrada em vigor da mesma.

2. Não estão sujeitos à taxa adicional prevista no artigo 53.º-A do Regulamento do Imposto do Selo os documentos, papéis ou actos que titulam a aquisição de bens imóveis ou direitos sobre bens imóveis destinados a habitação, elaborados ou realizados antes da entrada em vigor da presente lei, desde que a liquidação do imposto do selo incidente sobre esses documentos, papéis ou actos tenha lugar no prazo de 30 dias após a entrada em vigor da mesma.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em 24 de Outubro de 2012.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va*.

Assinada em 26 de Outubro de 2012.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Ordem Executiva n.º 45/2012

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 3 do artigo 4.º, do n.º 2 do artigo 8.º, dos n.ºs 3 e 4 do artigo 11.º, do artigo 12.º, do n.º 1 do artigo 13.º, do n.º 2 do artigo 14.º, do n.º 4 do artigo 16.º, do n.º 2 do artigo 17.º e do artigo 18.º-A, todos do Regulamento Administrativo n.º 10/2004 (Diploma enquadrador da actividade de aviação civil em Macau), alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 18/2008, e do n.º 5 do artigo 4.º, do n.º 4 do artigo 5.º e do n.º 6 do artigo 10.º, todos do Regulamento Administrativo n.º 18/2012 (Certificação de aeródromos), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

A presente ordem executiva estabelece o regime das taxas a cobrar pela Autoridade de Aviação Civil, adiante designada por AACM, pelos serviços prestados no âmbito das suas atribuições.

Artigo 2.º

Definições

Para efeitos da presente ordem executiva, entende-se por:

1) «Alteração», o acto destinado a modificar o conteúdo de uma licença, certificado, autorização ou título análogo previamente emitidos, mas sem alteração da respectiva validade;

(二) “發出”是指審查申請人符合所需要件後，首次給予或在原有文件失效後給予執照、證明書、許可或同類憑證的行為；

(三) “起飛最大重量”是指有效的航空器適航證內所載的起飛最大重量；

(四) “續期”是指為延續先前發出的執照、證明書、許可或同類憑證所衍生的特權而在其有效期內作出的行為；

(五) “換發”是指在不更改先前發出的執照、證明書、許可或同類憑證內容的情況下補發執照、證明書、許可或同類憑證的行為；

(六) “認可”是指認可在外地發出的執照、證明書、許可或同類憑證並使其在澳門特別行政區有效的行為。

第三條

申請提供服務

本行政命令所規定的服務的提供，必須由利害關係人向民航局局長提出申請。

第四條

繳付費用

一、費用應於提出有關申請時繳付。

二、如未能就所申請的行為確定應繳費用的最終金額，則繳付由民航局估算的金額，並在所需措施及手續完成後調整帳目。

第五條

不提供服務

如民航局因可歸責於利害關係人的理由而不提供服務，則已收取的款項歸該局所有。

第六條

取消服務申請

一、如利害關係人在服務開始提供前至少三個工作日取消服務申請，則僅向其收取行政費用。

二、如須退回款項，則上款所定費用的金額須從退回的已收款項中扣除。

2) «Emissão», o acto de atribuição, pela primeira vez ou na sequência de caducidade de acto anterior, de uma licença, certificado, autorização ou título análogo, após verificação do cumprimento pelo requerente dos requisitos exigidos;

3) «Peso máximo à descolagem», o peso máximo à descolagem inscrito no certificado de aeronavegabilidade em vigor relativamente à aeronave;

4) «Renovação», o acto praticado dentro do período de validade e destinado a renovar os privilégios resultantes de uma licença, certificado, autorização ou título análogo previamente emitidos;

5) «Substituição», o acto de emissão de segunda via de uma licença, certificado, autorização ou título análogo previamente emitidos, sem que se proceda a qualquer alteração do respectivo conteúdo;

6) «Validação», o acto destinado a reconhecer e a tornar válidos na Região Administrativa Especial de Macau, adiante designada por RAEM, uma licença, certificado, autorização ou título análogo emitidos no exterior.

Artigo 3.º

Pedido de prestação de serviços

A prestação dos serviços previstos na presente ordem executiva é obrigatoriamente precedida de um pedido do interessado dirigido ao presidente da AACM.

Artigo 4.º

Pagamento das taxas

1. O pagamento das taxas deve ser efectuado no acto do respectivo pedido.

2. Sempre que não seja possível determinar com exactidão o valor final das taxas devidas pelos actos requeridos, é pago o valor estimado pela AACM, havendo lugar a acerto de contas logo que concluídas as diligências e formalidades necessárias.

Artigo 5.º

Não prestação de serviço

A não prestação de um serviço pela AACM por razões imputáveis ao interessado implica a perda a favor da AACM das importâncias já cobradas.

Artigo 6.º

Cancelamento do pedido de serviço

1. Se o pedido do serviço for cancelado pelo interessado, com pelo menos três dias úteis de antecedência relativamente ao início da respectiva prestação, ao interessado apenas são cobradas as despesas de natureza administrativa.

2. O valor das despesas previstas no número anterior é descontado no reembolso das importâncias cobradas, quando a este haja lugar.

第七條
訂定費用金額

一、確定收取費用的金額，按照作為本行政命令組成部分的附件所載各表為之，並應考慮有關提供服務的成本。

二、如向民航局所申請的行為是需要技術人員前往外地，則申請人除須負擔應繳的費用外，尚須負擔相當於人員出外所引致的額外成本的費用，以及按有關技術人員不在部門的每一日計算的費用。

第八條
虛假聲明及錯誤

基於虛假聲明或在受錯誤影響的前提下而發出的執照、證明書、許可或同類憑證屬無效。

第九條
費用的歸屬

收取本行政命令規定的費用所得的款項構成民航局的收入。

第二章
空運經營人

第十條
空運經營人資格證明費用

一、發出、續期或更改空運經營人證明書，須收取費用，其金額按照表一計算。

二、如因空運經營人證明書的發出或續期而需要技術人員前往外地，則申請人除須負擔應繳的費用外，尚須負擔相當於人員出外所引致的額外成本的費用，以及按照表十八以有關技術人員不在部門的每一日計算的費用。

三、如因更改空運經營人證明書而須進行審計、檢查或技術評估，則申請人除須按第一款的規定負擔應繳的費用外，尚須負擔進行有關程序的費用，其金額參照有關技術人員的工作日數及進行有關程序的地點，按照表十八計算。

Artigo 7.º

Fixação do valor das taxas

1. A determinação do valor das taxas a cobrar faz-se de acordo com as tabelas do Anexo à presente ordem executiva, que dela faz parte integrante, e deve atender aos custos inerentes à prestação do serviço.

2. Quando seja requerido à AACM um acto que aconselhe a deslocação de pessoal técnico ao exterior, o requerente suporta, além das taxas a que houver lugar, os encargos correspondentes aos custos adicionais resultantes da deslocação e ainda uma taxa por cada dia de ausência do serviço do pessoal técnico em questão.

Artigo 8.º

Falsas declarações e erro

As licenças, certificados, autorizações ou títulos análogos emitidos com fundamento em falsas declarações ou em pressupostos afectados por erro são nulos.

Artigo 9.º

Destino das taxas

Constituem receitas da AACM os montantes resultantes da cobrança das taxas previstas na presente ordem executiva.

CAPÍTULO II

Operadores de transporte aéreo

Artigo 10.º

Taxas de certificação de operadores de transporte aéreo

1. São devidas taxas, cujo montante é calculado de acordo com a Tabela I, pela emissão, renovação ou alteração do certificado de operador de transporte aéreo.

2. Sempre que para a emissão ou renovação do certificado de operador de transporte aéreo seja necessária a deslocação de pessoal técnico ao exterior, o requerente suporta, além das taxas a que houver lugar, os encargos correspondentes aos custos adicionais resultantes da deslocação e ainda uma taxa, cujo montante é calculado de acordo com a Tabela XVIII, por cada dia de ausência do serviço do pessoal técnico em questão.

3. Sempre que para a alteração do certificado de operador de transporte aéreo seja necessário proceder a auditorias, inspeções ou avaliações técnicas, o requerente suporta, além das taxas a que houver lugar nos termos do n.º 1, os encargos com a realização desses procedimentos, cujo montante é calculado de acordo com a Tabela XVIII, tendo como referência o número de dias de trabalho do pessoal técnico envolvido e o local onde devem decorrer os referidos procedimentos.

第十一條

其他種類航空業務執照的費用

一、發出、續期或更改從事航空作業業務的執照，以及發出按照第10/2004號行政法規《澳門民用航空活動綱要法規》第三條第三款（三）項所定例外制度從事航空運輸活動的臨時執照，均須收取費用，其金額按照表二計算。

二、第十條第二款及第三款的規定，分別適用於計算從事航空作業業務的執照的發出、續期的應收費用及計算其更改的應收費用。

第三章

航空器

第十二條

航空器登記

發出、更改或註銷航空器註冊證明書，以及發出關於航空器登記的證明或書面資料，均須收取費用，其金額按照表三計算。

第十三條

適航證的費用

一、發出、續期或更改適航證，以及認可澳門特別行政區以外地方發出的適航證，均須收取費用，其金額按照表四以航空器的起飛最大重量計算。

二、第十條第二款及第三款的規定，分別適用於計算適航證的發出、認可或續期的應收費用及計算其更改的應收費用。

第十四條

飛行許可的費用

向不具備適航證的航空器發出飛行許可，須收取費用，其金額訂定於表五中，並另加相當於進行必要檢查的費用，其金額按照表十八計算且不得超過訂定於表五的金額上限。

第十五條

航空器的航行日誌及技術簿冊

發出或換發航空器的航行日誌及技術簿冊，均須收取費用，其金額訂定於表六中。

Artigo 11.º

Taxas de licenciamento de outros tipos de operação aérea

1. São devidas taxas, cujo montante é calculado de acordo com a Tabela II, pela emissão, renovação ou alteração de licenças para o exercício da actividade de trabalho aéreo e pela emissão de licenças precárias para o exercício da actividade de transporte aéreo ao abrigo do regime excepcional previsto na alínea 3) do n.º 3 do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 10/2004 (Diploma enquadrador da actividade de aviação civil em Macau).

2. É aplicável no cálculo das taxas devidas pela emissão ou renovação e pela alteração da licença para o exercício da actividade de trabalho aéreo o disposto, respectivamente, nos n.ºs 2 e 3 do artigo 10.º

CAPÍTULO III

Aeronaves

Artigo 12.º

Registo de aeronaves

São devidas taxas, cujo montante é calculado de acordo com a Tabela III, pela emissão, alteração ou cancelamento do certificado de matrícula de aeronaves, bem como pela emissão de certidões ou informações escritas relativas ao registo de aeronaves.

Artigo 13.º

Taxas de certificação de aeronavegabilidade

1. São devidas taxas, cujo montante é calculado em função do peso máximo à descolagem da aeronave, de acordo com a Tabela IV, pela emissão, renovação ou alteração do certificado de aeronavegabilidade, bem como pela validação desse documento quando emitido fora da RAEM.

2. É aplicável no cálculo das taxas devidas pela emissão, validação ou renovação e pela alteração do certificado de aeronavegabilidade o disposto, respectivamente, nos n.ºs 2 e 3 do artigo 10.º

Artigo 14.º

Taxas de autorização de voo

É devida uma taxa, cujo montante é fixado na Tabela V, pela emissão de autorização de voo para aeronaves que não possuam certificado de aeronavegabilidade, a que acresce, até ao limite máximo fixado na mesma tabela, o montante correspondente aos encargos com a realização das inspecções necessárias, calculado de acordo com a Tabela XVIII.

Artigo 15.º

Diários de navegação e cadernetas técnicas da aeronave

São devidas taxas, cujo montante é fixado na Tabela VI, pela emissão ou substituição de diários de navegação e cadernetas técnicas da aeronave.

第四章 機場

第十六條 機場合格審定的費用

機場許可證的發出、續期及轉移其持有權，均須收取費用，其金額按照表七計算。

第十七條 使用直昇機場作商業用途的執照發出費用

發出使用公共或私人直昇機場作商業用途的執照須收取費用，其金額按照表八計算。

第五章 核准證明書

第十八條 核准證明書的費用

一、向從事航空器或供航空器使用的部件或物料的設計、生產、維修或分銷業務的實體發出核准證明書或將之續期，均須收取費用，其金額訂定於表九中。

二、如為證明上款所指的實體而須進行審計、檢查或技術評估，則申請人除須負擔應繳的費用外，尚須負擔進行有關程序的費用，其金額參照有關技術人員的工作日數及進行有關程序的地點，按照表十八計算，且不得超過訂定於表九的金額上限。

第六章 飛航人員

第十九條 飛航人員執照的發出費用

一、在發出飛航人員執照的範圍內提供下列服務，須收取費用，其金額訂定於表十至表十五中：

- (一) 飛行機組成員執照的發出、續期或更改；
- (二) 飛行機組成員資格證明的發出或續期；
- (三) 非飛行機組成員的人員的執照及資格證明的發出、續期或更改；

CAPÍTULO IV Aeródromos

Artigo 16.º

Taxa de certificação de aeródromos

São devidas taxas, cujo montante é calculado de acordo com a Tabela VII, pela emissão, renovação e transferência de titularidade dos certificados de aeródromo.

Artigo 17.º

Taxa de licenciamento da utilização de heliportos para fins comerciais

É devida uma taxa, cujo montante é calculado de acordo com a Tabela VIII, pelo licenciamento da utilização de heliportos, públicos ou privados, para fins comerciais.

CAPÍTULO V Certificado de aprovação

Artigo 18.º

Taxas relativas a certificados de aprovação

1. São devidas taxas, cujo montante é fixado na Tabela IX, pela emissão ou renovação de certificados de aprovação às entidades que exerçam as actividades de *design*, produção, manutenção ou distribuição de aeronaves ou de componentes ou materiais destinados ao uso em aeronaves.

2. Sempre que para a certificação de uma entidade mencionada no número anterior seja necessário proceder a auditorias, inspecções ou avaliações técnicas, o requerente suporta, para além da taxa a que houver lugar, os encargos com a realização desses procedimentos, cujo montante é calculado de acordo com a Tabela XVIII, tendo como referência o número de dias de trabalho do pessoal técnico envolvido e o local onde devem decorrer os referidos procedimentos, até ao limite máximo fixado na Tabela IX.

CAPÍTULO VI Pessoal aeronáutico

Artigo 19.º

Taxas relativas ao licenciamento de pessoal aeronáutico

1. São devidas taxas, cujo montante é fixado nas Tabelas X a XV, pela prestação dos seguintes serviços, no âmbito do licenciamento do pessoal aeronáutico:

- 1) Emissão, renovação ou alteração de licença de pessoal membro da tripulação de voo;
- 2) Emissão ou renovação de qualificações de pessoal membro da tripulação de voo;
- 3) Emissão, renovação ou alteração de licenças e qualificações de pessoal não membro da tripulação de voo;

(四) 民航局為發出飛航人員執照而舉行的考試；

(五) 客艙乘務員證明書的發出；

(六) 認可澳門特別行政區以外地方發出的飛航執照；

(七) 醫生檢查證明書的發出；

(八) 經第8/2011號行政命令核准的《澳門空中航行規章》規定的關於飛航人員的其他聲明書的發出；

(九) 個人飛行日誌的發出。

二、舉行表十三未有特別規定的考試，須收取按所提供服務的成本計算的費用。

三、民航局人員為執行在該局職責範圍內獲指派的職務而須領有適當的執照時，免繳任何費用。

第七章 其他費用

第二十條 換發

一、藉補發有關正本已證實交予申請人的文件而換發本行政命令所規定的證明書、執照、許可或同類憑證，須收取費用，其金額訂定於表十六中。

二、換發因已證實的災禍而導致遺失的文件，不受上款規定的約束。

第二十一條

非特定的執照、證明書、許可及同類憑證

發出、更改、續期、換發及認可民航局職責範圍內關於其他實體或活動的執照，以及發出相關證明書、許可及同類憑證，均須收取費用，其金額相等於評估申請人是否具備從事有關活動所需資格的程序的成本，參照有關技術人員的工作日數及進行必要程序的地點，按照表十八計算，且須在訂定於表十七的金額上限及下限內。

第二十二條

審計、檢查或技術評估

進行任何審計、檢查或技術評估，均須收取費用，其金額

4) Exames realizados pela AACM para o licenciamento de pessoal aeronáutico;

5) Emissão de certificado de tripulante de cabina;

6) Validação de licença aeronáutica emitida fora da RAEM;

7) Emissão de certificado de aptidão médica;

8) Emissão de outras declarações relativas ao pessoal aeronáutico previstas no Regulamento de Navegação Aérea de Macau, adiante designado por RNAM, aprovado pela Ordem Executiva n.º 8/2011;

9) Emissão de diários pessoais de voo.

2. Pela realização de exames não especialmente previstos na Tabela XIII são devidas taxas calculadas com base nos custos inerentes à prestação do serviço.

3. Fica isento do pagamento de qualquer taxa o pessoal da AACM que necessite de licença adequada ao exercício das funções que lhe estão cometidas no âmbito das atribuições daquela entidade.

CAPÍTULO VII

Taxas diversas

Artigo 20.º

Substituição

1. É devida uma taxa, cujo montante é fixado na Tabela XVI, pela substituição de certificados, licenças, autorizações ou títulos análogos previstos na presente ordem executiva, através da emissão de segundas vias de documentos cujo original tenha sido comprovadamente entregue ao requerente.

2. Exceptua-se do disposto no número anterior a substituição de documentos perdidos em resultado de sinistro comprovado.

Artigo 21.º

Licenças, certificados, autorizações e títulos análogos não especificados

São devidas taxas pela emissão, alteração, renovação, substituição e reconhecimento de licenças, bem como pela emissão de certificados, autorizações e títulos análogos relativos a outras entidades ou actividades compreendidos nas atribuições da AACM, cujo montante é igual ao custo do processo de avaliação da capacidade do requerente para o exercício da actividade em causa, calculado de acordo com a Tabela XVIII, tendo como referência o número de dias de trabalho do pessoal técnico envolvido e o local onde devem decorrer os procedimentos necessários, dentro dos limites mínimo e máximo fixados na Tabela XVII.

Artigo 22.º

Auditorias, inspecções ou avaliações técnicas

São devidas taxas pela realização de qualquer auditoria, inspecção ou avaliação técnica, cujo montante é igual aos custos

相等於進行有關程序的成本，參照有關技術人員的工作日數及進行有關程序的地點，按照表十八計算。

第二十三條
航行資料匯編

提供航行資料匯編的經證明的完整副本及其年度更新服務，均須收取費用，其金額訂定於表十九中。

第八章
最後規定

第二十四條
與《澳門空中航行規章》的配合

本行政命令為《澳門空中航行規章》的附則12。

第二十五條
廢止

廢止八月十四日第230/95/M號訓令及第231/95/M號訓令。

第二十六條
生效

本行政命令自公佈後滿三十日起生效。

二零一二年十月二十四日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

附件
費用

表一——空運經營人證明書

起飛最大重量	發出或續期		更改
	申請人機隊中最重的航空器型別或型號	申請人機隊中其他每一航空器型別或型號	
不超過2,000公斤	澳門幣 10,500元	澳門幣 5,250元	澳門幣 200元
2,001公斤至55,000公斤	澳門幣 52,200元	澳門幣 26,100元	

da realização dos procedimentos referidos, calculado de acordo com a Tabela XVIII, tendo como referência o número de dias de trabalho do pessoal técnico envolvido e o local onde devem decorrer os procedimentos.

Artigo 23.º

Publicações de informação aeronáutica

São devidas taxas, cujo montante é fixado na Tabela XIX, pelo fornecimento de cópia integral certificada das publicações de informação aeronáutica, bem como pela actualização anual da mesma.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais

Artigo 24.º

Articulação com o RNAM

A presente ordem executiva constitui o Apêndice Décimo Segundo ao RNAM.

Artigo 25.º

Revogação

São revogadas as Portarias n.º 230/95/M e n.º 231/95/M, ambas de 14 de Agosto.

Artigo 26.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor 30 dias após a sua publicação.

24 de Outubro de 2012.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

ANEXO

TAXAS

Tabela I — Certificado de operador de transporte aéreo

Peso máximo à descolagem	Emissão ou renovação		Alteração
	Para o tipo ou modelo mais pesado de aeronave da frota do requerente	Para cada um dos outros tipos ou modelos de aeronave da frota do requerente	
Até 2 000 kg	10 500 patacas	5 250 patacas	200 patacas
Entre 2 001 kg e 55 000 kg	52 200 patacas	26 100 patacas	

起飛最大重量	發出或續期		更改
	申請人機隊中最重的航空器型別或型號	申請人機隊中其他每一航空器型別或型號	
55,001公斤至100,000公斤	澳門幣 69,600元	澳門幣 34,800元	澳門幣 200元
100,001公斤至160,000公斤	澳門幣 105,000元	澳門幣 52,500元	
超過160,000公斤	澳門幣 210,000元	澳門幣 105,000元	

表二——其他種類航空業務執照

	發出	續期	更改
從事航空作業業務的執照	澳門幣 40,000元	澳門幣 20,000元	澳門幣 200元
按照第10/2004號行政法規《澳門民用航空活動綱要法規》第三條第三款(三)項所定例外制度從事航空運輸活動的臨時執照	澳門幣 10,000元	—	—

表三——航空器的登記

航空器註冊證明書的發出	澳門幣500元；每一航空器的起飛最大重量如超過3,000公斤，則超重部分每1,000公斤或不足1,000公斤另加澳門幣50元。
航空器註冊證明書的註銷或更改	澳門幣500元
關於航空器登記的證明或書面資料的發出	澳門幣100元

表四——適航證

起飛最大重量	發出或認可	續期	更改
不超過3,000公斤	澳門幣 8,000元	澳門幣 6,000元	澳門幣 200元
3,001公斤至15,000公斤	澳門幣 13,000元	澳門幣 9,000元	

Peso máximo à descolagem	Emissão ou renovação		Alteração
	Para o tipo ou modelo mais pesado de aeronave da frota do requerente	Para cada um dos outros tipos ou modelos de aeronave da frota do requerente	
Entre 55 001 kg e 100 000 kg	69 600 patacas	34 800 patacas	200 patacas
Entre 100 001 kg e 160 000 kg	105 000 patacas	52 500 patacas	
Superior a 160 000 kg	210 000 patacas	105 000 patacas	

Tabela II — Licenciamento de outros tipos de operação aérea

	Emissão	Renovação	Alteração
Licença para o exercício da actividade de trabalho aéreo	40 000 patacas	20 000 patacas	200 patacas
Licença precária para o exercício da actividade de transporte aéreo ao abrigo do regime excepcional previsto na alínea 3) do n.º 3 do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 10/2004 (Diploma enquadrador da actividade de aviação civil em Macau)	10 000 patacas	---	---

Tabela III — Registo de Aeronaves

Emissão do certificado de matrícula de aeronave	500 patacas acrescidas de 50 patacas por cada 1 000 kg ou fracção acima de 3 000 kg, em função do peso máximo à descolagem para cada aeronave
Cancelamento ou alteração do certificado de matrícula da aeronave	500 patacas
Emissão de certidões ou informações escritas relativas ao registo de aeronaves	100 patacas

Tabela IV — Certificado de Aeronavegabilidade

Peso máximo à descolagem	Emissão ou validação	Renovação	Alteração
Até 3 000 kg	8 000 patacas	6 000 patacas	200 patacas
Entre 3 001 kg e 15 000 kg	13 000 patacas	9 000 patacas	

起飛最大重量	發出或認可	續期	更改
15,001公斤至55,000公斤	澳門幣 17,400元	澳門幣 13,000元	澳門幣 200元
55,001公斤至160,000公斤	澳門幣 24,000元	澳門幣 18,000元	
超過160,000公斤	澳門幣 32,000元	澳門幣 24,000元	

表五——不具備適航證的航空器的飛行許可

發出	澳門幣2,000元
金額上限	澳門幣15,000元

表六——航空器的航行日誌及技術簿冊

航空器的航行日誌及技術簿冊的發出或換發	澳門幣1,000元
---------------------	-----------

表七——機場合格審定

	發出	續期	持有權的轉移
機場許可證——飛機場	澳門幣 1,800,000元	澳門幣 1,800,000元	澳門幣 300,000元
機場許可證——直昇機場	澳門幣 240,000元	澳門幣 240,000元	澳門幣 40,000元

表八——使用直昇機場作商業用途的執照

使用直昇機場作商業用途的執照	以在澳門特別行政區登機或落機的乘客計，每名澳門幣30元。
----------------	------------------------------

表九——核准證明書

發出或續期	澳門幣5,000元
金額上限	澳門幣1,000,000元

表十——飛行機組成員執照

執照種類	發出	續期或更改
飛行學員	澳門幣300元	澳門幣150元

Peso máximo à descolagem	Emissão ou validação	Renovação	Alteração
Entre 15 001 kg e 55 000 kg	17 400 patacas	13 000 patacas	200 patacas
Entre 55 001 kg e 160 000 kg	24 000 patacas	18 000 patacas	
Superior a 160 000 kg	32 000 patacas	24 000 patacas	

Tabela V — Autorização de voo para aeronaves que não possuam Certificado de Aeronavegabilidade

Emissão	2 000 patacas
Limite máximo	15 000 patacas

Tabela VI — Diários de navegação e cadernetas técnicas da aeronave

Emissão ou substituição de diários de navegação e cadernetas técnicas da aeronave	1 000 patacas
---	---------------

Tabela VII — Certificação de aeródromos

	Emissão	Renovação	Transferência da titularidade
Certificado de aeródromo — aeroporto	1 800 000 patacas	1 800 000 patacas	300 000 patacas
Certificado de aeródromo — heliporto	240 000 patacas	240 000 patacas	40 000 patacas

Tabela VIII — Licença de utilização de heliportos para fins comerciais

Licença de utilização de heliportos para fins comerciais	30 patacas por cada passageiro embarcado ou desembarcado na RAEM
--	--

Tabela IX — Certificado de Aprovação

Emissão ou renovação	5 000 patacas
Limite máximo	1 000 000 patacas

Tabela X — Licenças de pessoal membro da tripulação de voo

Tipo de licença	Emissão	Renovação ou alteração
Piloto estudante	300 patacas	150 patacas

執照種類	發出	續期或更改
私用駕駛員（飛機或直昇機）	澳門幣300元	澳門幣150元
商用駕駛員（飛機或直昇機）	澳門幣900元	澳門幣600元
航線運輸駕駛員（飛機或直昇機）	澳門幣900元	澳門幣600元
飛行領航員	澳門幣900元	澳門幣600元
飛行機械員	澳門幣900元	澳門幣600元
飛行無線電通話員（通用或限制性）	澳門幣300元	澳門幣150元

表十一——飛行機組成員資格證明

資格證明種類	發出	續期
儀錶等級（飛機或直昇機）	澳門幣400元	澳門幣150元
航空器等級	澳門幣400元	澳門幣150元
級別等級（飛機或直昇機）	澳門幣400元	澳門幣150元
夜航等級（私用駕駛員執照——飛機或直昇機）	澳門幣400元	澳門幣150元
飛行教員等級	澳門幣800元	澳門幣400元

表十二——非飛行機組成員的人員的執照及資格證明

執照種類	發出	續期或更改
航空器維修工程師	澳門幣300元	澳門幣150元
飛行運行員	澳門幣300元	澳門幣150元
航空電臺報務員	澳門幣300元	澳門幣150元
空中交通管制員	澳門幣500元	澳門幣300元
空中交通管制學員	澳門幣300元	澳門幣150元
附加資格證明附註	澳門幣300元	澳門幣150元

表十三——民航局為發出飛航人員執照而舉行的考試

每項筆試（每項考試內容）	澳門幣500元
每項飛行實踐考試	澳門幣1,000元
每項資格證明考試	澳門幣1,000元

Tipo de licença	Emissão	Renovação ou alteração
Piloto particular (avião ou helicóptero)	300 patacas	150 patacas
Piloto comercial (avião ou helicóptero)	900 patacas	600 patacas
Piloto de companhia de transporte aéreo (avião ou helicóptero)	900 patacas	600 patacas
Navegador de voo	900 patacas	600 patacas
Engenheiro de voo	900 patacas	600 patacas
Operador de radiotelefonía de voo (geral ou limitada)	300 patacas	150 patacas

Tabela XI — Qualificações de pessoal membro da tripulação de voo

Tipo de qualificação	Emissão	Renovação
Em instrumentos (avião ou helicóptero)	400 patacas	150 patacas
Em aeronaves	400 patacas	150 patacas
Em classe (avião ou helicóptero)	400 patacas	150 patacas
Em voo nocturno (licença de piloto particular — avião ou helicóptero)	400 patacas	150 patacas
Em instrutor de voo	800 patacas	400 patacas

Tabela XII — Licenças e qualificações de pessoal não membro da tripulação de voo

Tipo de licença	Emissão	Renovação ou alteração
Engenheiro de manutenção de aeronaves	300 patacas	150 patacas
Oficial de operações de voo	300 patacas	150 patacas
Operador de estação aeronáutica	300 patacas	150 patacas
Controlador de tráfego aéreo	500 patacas	300 patacas
Controlador de tráfego aéreo estudante	300 patacas	150 patacas
Averbamento de qualificação adicional	300 patacas	150 patacas

Tabela XIII — Exames realizados pela AACM para o licenciamento de pessoal aeronáutico

Por exame escrito (por cada matéria testada)	500 patacas
Por exame prático de voo	1 000 patacas
Por exame de qualificação	1 000 patacas

表十四——關於飛航人員的其他證明書或聲明書

客艙乘務員證明書	澳門幣200元
醫生檢查證明書	澳門幣150元
認可證明書	澳門幣1,000元
其他聲明書	澳門幣100元

表十五——個人飛行日誌

個人飛行日誌的發出	澳門幣400元
-----------	---------

表十六——證明書、執照、許可或同類憑證的換發

證明書、執照、許可或同類憑證的換發	澳門幣100元
-------------------	---------

表十七——非特定的執照、證明書、許可及同類憑證

金額下限	澳門幣3,000元
金額上限	澳門幣200,000元

表十八——審計、檢查或技術性評估

在澳門特別行政區執行工作	每名技術人員每一工作日收費澳門幣1,500元。
在澳門特別行政區以外地方執行工作	每名技術人員不在部門的每一日收費澳門幣2,000元，另加交通費、住宿費及膳食費。

表十九——航行資料滙編

	本地的實體	非本地的實體
經證明的完整副本（包括補充文件、現行航空通告副本、一年內的更新服務及寄送費用）	澳門幣1,300元	澳門幣1,700元
年度更新服務	澳門幣400元	澳門幣500元

Tabela XIV — Outros certificados ou declarações relativos ao pessoal aeronáutico

Certificado de tripulante de cabina	200 patacas
Certificado de aptidão médica	150 patacas
Certificado de validação	1 000 patacas
Outras declarações	100 patacas

Tabela XV — Diários pessoais de voo

Emissão de diários pessoais de voo	400 patacas
------------------------------------	-------------

Tabela XVI — Substituição de certificados, licenças, autorizações ou títulos análogos

Substituição de certificados, licenças, autorizações ou títulos análogos	100 patacas
--	-------------

Tabela XVII — Licenças, certificados, autorizações e títulos análogos não especificados

Limite mínimo	3 000 patacas
Limite máximo	200 000 patacas

Tabela XVIII — Auditorias, inspeções ou avaliações técnicas

Actividades desempenhadas na RAEM	1 500 patacas por pessoal técnico, por dia de trabalho
Actividades desempenhadas fora da RAEM	2 000 patacas por pessoal técnico, por dia de ausência do serviço, acrescido das despesas de transporte, alojamento e alimentação

Tabela XIX — Publicação de informação aeronáutica

	Entidades locais	Entidades não locais
Cópia integral certificada (incluindo suplementos, cópia de circulares aeronáuticas em vigor, um ano de actualizações e custos de envio)	1 300 patacas	1 700 patacas
Actualização anual	400 patacas	500 patacas

第 288/2012 號行政長官批示

鑑於判給科達有限公司向衛生局供應「協議藥物及其它藥用產品」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與科達有限公司訂立向衛生局供應「協議藥物及其它藥用產品」的合同，金額為\$2,857,695.00（澳門幣貳佰捌拾伍萬柒仟陸佰玖拾伍元整），並分段支付如下：

2012年.....	\$ 680,404.00
2013年.....	\$ 1,632,969.00
2014年.....	\$ 544,322.00

二、二零一二年的負擔由登錄於本年度衛生局本身預算內經濟分類「02.02.07.00.99其他」帳目的撥款支付。

三、二零一三年及二零一四年的負擔將由登錄於該等年度衛生局本身預算的相應撥款支付。

四、二零一二年及二零一三年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一二年十月十九日

行政長官 崔世安

第 289/2012 號行政長官批示

鑑於判給Delta Edições — Sociedade Unipessoal Lda.提供「出版《澳門》雜誌葡文印刷版及電子版之採編、版面設計、印製、發行、推廣、管理及相關服務」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 288/2012

Tendo sido adjudicado à Four Star Companhia Limitada o fornecimento de «Medicamentos e outros produtos farmacêuticos para a Convenção das Farmácias» aos Serviços de Saúde, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Four Star Companhia Limitada, para o fornecimento de «Medicamentos e outros produtos farmacêuticos para a Convenção das Farmácias» aos Serviços de Saúde, pelo montante de \$ 2 857 695,00 (dois milhões, oitocentas e cinquenta e sete mil, seiscentas e noventa e cinco patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2012.....	\$ 680 404,00
Ano 2013.....	\$ 1 632 969,00
Ano 2014.....	\$ 544 322,00

2. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba inscrita na rubrica «02.02.07.00.99 Outros», do orçamento privativo dos Serviços de Saúde para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2013 e 2014 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2012 e 2013, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

19 de Outubro de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 289/2012

Tendo sido adjudicada à Delta Edições — Sociedade Unipessoal Lda. a prestação dos serviços de «Produção redactorial, gráfica e industrial, distribuição, promoção, gestão e divulgação por meios electrónicos da Revista Macau em língua portuguesa», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

一、許可與 Delta Edições — Sociedade Unipessoal Lda. 訂立提供「出版《澳門》雜誌葡文印刷版及電子版之採編、版面設計、印製、發行、推廣、管理及相關服務」的合同，金額為 \$2,276,811.00（澳門幣貳佰貳拾柒萬陸仟捌佰壹拾壹元整），並分段支付如下：

2012年.....	\$ 379,468.50
2013年.....	\$ 1,897,342.50

二、二零一二年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第二十四章「新聞局」內經濟分類「02.03.07.00.02在澳門特別行政區之活動」帳目的撥款支付。

三、二零一三年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一二年十月十九日

行政長官 崔世安

第 290/2012 號行政長官批示

鑑於判給澳門化工醫藥氣體公司「向衛生局供應醫療及化驗用氣體」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門化工醫藥氣體公司訂立「向衛生局供應醫療及化驗用氣體」的合同，金額為\$2,637,800.00（澳門幣貳佰陸拾叁萬柒仟捌佰元整），並分段支付如下：

2012年.....	\$ 659,450.00
2013年.....	\$ 1,978,350.00

二、二零一二年的負擔由登錄於本年度衛生局本身預算內經濟分類「02.02.07.00.02 診療消耗品」帳目的撥款支付。

1. É autorizada a celebração do contrato com a Delta Edições — Sociedade Unipessoal Lda., para a prestação dos serviços de «Produção redactorial, gráfica e industrial, distribuição, promoção, gestão e divulgação por meios electrónicos da Revista Macau em língua portuguesa», pelo montante de \$ 2 276 811,00 (dois milhões, duzentas e setenta e seis mil, oitocentas e onze patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2012.....	\$ 379 468,50
Ano 2013.....	\$ 1 897 342,50

2. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba inscrita no capítulo 24.º «Gabinete de Comunicação Social», rubrica «02.03.07.00.02 Acções na RAEM», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2012, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

19 de Outubro de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 290/2012

Tendo sido adjudicado à Macau Chemicals & Medical Gases Corporation o fornecimento de «Gases Medicinais e Laboratoriais aos Serviços de Saúde», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Macau Chemicals & Medical Gases Corporation, para o fornecimento de «Gases Medicinais e Laboratoriais aos Serviços de Saúde», pelo montante de \$ 2 637 800,00 (dois milhões, seiscentas e trinta e sete mil e oitocentas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2012.....	\$ 659 450,00
Ano 2013.....	\$ 1 978 350,00

2. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba inscrita na rubrica «02.02.07.00.02 Material de consumo clínico», do orçamento privativo dos Serviços de Saúde para o corrente ano.

三、二零一三年的負擔將由登錄於該年度衛生局本身預算的相應撥款支付。

四、二零一二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一二年十月二十二日

行政長官 崔世安

第 291/2012 號行政長官批示

鑑於判給栢誠工程管理有限公司提供「青洲坊及關閘一帶路網規劃研究」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與栢誠工程管理有限公司訂立提供「青洲坊及關閘一帶路網規劃研究」服務的合同，金額為\$4,750,000.00（澳門幣肆佰柒拾伍萬元整），並分段支付如下：

2012年.....	\$ 2,850,000.00
2013年.....	\$ 1,900,000.00

二、二零一二年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.12.00.00.02、次項目8.051.154.34的撥款支付。

三、二零一三年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一二年十月二十二日

行政長官 崔世安

3. O encargo referente ao ano de 2013 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2012, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

22 de Outubro de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 291/2012

Tendo sido adjudicada à Companhia de Engenharia de Gestão Parsons Brinckerhoff Limitada a prestação dos serviços de «Estudo do Planeamento da Rede Rodoviária dos Arredores da Ilha Verde e das Portas do Cerco», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Engenharia de Gestão Parsons Brinckerhoff Limitada, para a prestação dos serviços de «Estudo do Planeamento da Rede Rodoviária dos Arredores da Ilha Verde e das Portas do Cerco», pelo montante de \$ 4 750 000,00 (quatro milhões, setecentas e cinquenta mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2012..... \$ 2 850 000,00

Ano 2013..... \$ 1 900 000,00

2. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.12.00.00.02, subacção 8.051.154.34, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2012, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

22 de Outubro de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 292/2012 號行政長官批示

鑑於判給興澳工程顧問有限公司提供「氹仔湖畔花園至龍環葡韻步行徑工程——編制工程計劃」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與興澳工程顧問有限公司訂立提供「氹仔湖畔花園至龍環葡韻步行徑工程——編制工程計劃」服務的合同，金額為\$2,500,000.00（澳門幣貳佰伍拾萬元整），並分段支付如下：

2012年.....	\$ 1,125,000.00
2013年.....	\$ 1,125,000.00
2014年.....	\$ 250,000.00

二、二零一二年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.04.00.00.19、次項目8.051.217.02的撥款支付。

三、二零一三年及二零一四年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一二年及二零一三年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一二年十月二十二日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 292/2012

Tendo sido adjudicada à Consultores de Engenharia Sinomac Limitada a prestação dos serviços da «Obra de Passeio entre Jardim do Lago e Vivendas do Carmo na Taipa — Elaboração do Projecto», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Consultores de Engenharia Sinomac Limitada, para a prestação dos serviços da «Obra de Passeio entre Jardim do Lago e Vivendas do Carmo na Taipa — Elaboração do Projecto», pelo montante de \$ 2 500 000,00 (dois milhões e quinhentas mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2012.....	\$ 1 125 000,00
Ano 2013.....	\$ 1 125 000,00
Ano 2014.....	\$ 250 000,00

2. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.19, subacção 8.051.217.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2013 e 2014 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2012 e 2013, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

22 de Outubro de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

立法會

全體會議第 8/2012 號議決

立法會根據經第14/2008號法律及第1/2010號法律修改的第11/2000號法律第三十九條第一款的規定，議決如下：

獨一條

通過二零一三財政年度澳門特別行政區立法會本身預算，

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Deliberação n.º 8/2012/Plenário

A Assembleia Legislativa resolve, nos termos do n.º 1 do artigo 39.º da Lei n.º 11/2000, alterada pela Lei n.º 14/2008 e pela Lei n.º 1/2010, o seguinte:

Artigo Único

É aprovado o Orçamento Privativo da Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, relativo ao ano

金額為\$127,129,300.00（一億二千七百一十二萬九千三百澳門元）。

二零一二年十月十八日通過。

立法會主席 劉焯華

económico de 2013, no valor de \$ 127 129 300,00 (cento e vinte e sete milhões, cento e vinte e nove mil e trezentas patacas).

Aprovada em 18 de Outubro de 2012.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va*.

社會文化司司長辦公室

第 188/2012 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據二月四日第11/91/M號法令第十四條第三款及第四十二條第一款，第6/1999號行政法規第五條第二款及第123/2009號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、核准澳門科技大學理學碩士（資訊科技）學位課程的新學習計劃，該學習計劃載於本批示附件，並為本批示的組成部分。

二、上述課程設以下專業範疇：

（一）計算機與資訊系統

（二）通訊工程

（三）太空資訊技術

三、課程正常期限為兩年。

四、課程以中文及英文授課。

五、課程的學術範圍：資訊科技。

六、課程的授課形式：面授。

七、根據第37/2000號行政命令核准的頒授碩士及博士學位規章第五條第三款（二）項的規定，上述課程還包括撰寫及答辯一篇原創論文。

八、如學生按上述課程的規章規定及格完成載於本批示附件的表一及表二的科目，而不在規定期限內提交論文，則只可取得結業證書。

九、新學習計劃適用於由2013/2014學年起入讀的學生，其餘學生仍須按照第54/2005號行政命令核准的學習計劃完成其學習。

二零一二年十月十五日

社會文化司司長 張裕

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 188/2012

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º e no n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugado com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 123/2009, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É aprovado o novo plano de estudos do curso de mestrado em Ciências (Tecnologia da Informação) da Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau, constante do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. O curso compreende as seguintes áreas de especialização:

1) Ciência da Computação e Sistemas de Informação

2) Engenharia de Comunicações

3) Tecnologia da Informação Espacial

3. O curso tem a duração normal de dois anos.

4. As línguas veiculares do curso são as línguas chinesa e inglesa.

5. Área científica do curso: Tecnologia da Informação.

6. Regime de leccionação do curso: Aulas presenciais.

7. O curso inclui, ainda, a elaboração e defesa de uma dissertação escrita original, nos termos da alínea 2) do n.º 3 do artigo 5.º do regulamento que define a forma de atribuição dos graus de mestre e doutor, aprovado pela Ordem Executiva n.º 37/2000.

8. Os alunos que completarem com aproveitamento as disciplinas dos quadros I e II do Anexo ao presente despacho, nos termos do exigido no regulamento do curso, mas não apresentarem a dissertação no prazo estabelecido, obtêm unicamente o certificado de conclusão da parte curricular.

9. O novo plano de estudos aplica-se aos alunos que iniciem os seus estudos no ano lectivo de 2013/2014, devendo os restantes alunos concluir os seus estudos de acordo com o plano de estudos aprovado pela Ordem Executiva n.º 54/2005.

15 de Outubro de 2012.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U*.

附件
理學碩士（資訊科技）學位課程
學習計劃

表一

科目	種類	學時	學分
資訊科技研究方法	必修	45	3
文獻閱讀與選題報告	"	45	3
算法分析與設計	"	45	3

表二

科目	種類	學時	學分
計算機與資訊系統			
計算機體系結構	必修	45	3
軟件工程	"	45	3
數據庫系統	"	45	3
電信網絡	"	45	3
密碼學與信息安全	"	45	3
資訊科技高級專題	選修	45	3
數字圖像處理	"	45	3
分佈式系統	"	45	3
網絡編程	"	45	3
無線與移動網絡	"	45	3
數據倉庫與數據挖掘	"	45	3
計算機圖形學及可視化技術	"	45	3
資訊系統的安全管理	"	45	3

ANEXO

Plano de estudos do curso de mestrado em
Ciências (Tecnologia da Informação)

Quadro I

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Métodos de Pesquisa em Tecnologia da Informação	Obrigatória	45	3
Leitura Literária e Relatório sobre o Tema Escolhido	»	45	3
Análise e Desenho de Algoritmos	»	45	3

Quadro II

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Ciência da Computação e Sistemas de Informação			
Estrutura de Computadores	Obrigatória	45	3
Engenharia de Software	»	45	3
Sistemas de Base de Dados	»	45	3
Redes de Telecomunicações	»	45	3
Criptografia e Segurança da Informação	»	45	3
Tópicos Avançados em Tecnologia da Informação	Optativa	45	3
Processamento de Imagens Digitais	»	45	3
Sistema de Distribuição	»	45	3
Programação de Redes	»	45	3
Redes Sem Fio e Móveis	»	45	3
Depósito e Extração de Dados	»	45	3
Computação Gráfica e Tecnologia de Visualização	»	45	3
Gestão da Segurança em Sistemas de Informação	»	45	3

科目	種類	學時	學分
資訊服務管理	選修	45	3
通訊工程			
數字信號處理	必修	45	3
數字通訊系統	"	45	3
移動通訊	"	45	3
電信網絡	"	45	3
無線與移動網絡	"	45	3
資訊科技高級專題	選修	45	3
數字圖像處理	"	45	3
分佈式系統	"	45	3
網絡編程	"	45	3
密碼學與信息安全	"	45	3
多媒體信號與系統	"	45	3
信息論	"	45	3
電信系統管理	"	45	3
隨機過程	"	45	3
太空資訊技術			
數字信號處理	必修	45	3
數字通訊系統	"	45	3
數據庫系統	"	45	3
行星科學	"	45	3
遙感技術導論	"	45	3
資訊科技高級專題	選修	45	3

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Gestão de Serviços de Informação	Optativa	45	3
Engenharia de Comunicações			
Processamento de Sinais Digitais	Obrigatória	45	3
Sistemas de Comunicações Digitais	»	45	3
Comunicações Móveis	»	45	3
Redes de Telecomunicações	»	45	3
Redes Sem Fio e Móveis	»	45	3
Tópicos Avançados em Tecnologia da Informação	Optativa	45	3
Processamento de Imagens Digitais	»	45	3
Sistema de Distribuição	»	45	3
Programação de Redes	»	45	3
Criptografia e Segurança da Informação	»	45	3
Sinais e Sistemas Multimédia	»	45	3
Teoria da Informação	»	45	3
Gestão de Sistemas de Telecomunicações	»	45	3
Processos Estocásticos	»	45	3
Tecnologia da Informação Espacial			
Processamento de Sinais Digitais	Obrigatória	45	3
Sistemas de Comunicações Digitais	»	45	3
Sistemas de Base de Dados	»	45	3
Ciências Planetárias	»	45	3
Introdução à Tecnologia de Detecção Remota	»	45	3
Tópicos Avançados em Tecnologia da Informação	Optativa	45	3

科目	種類	學時	學分
數字圖像處理	選修	45	3
太空等離子體物理	"	45	3
數據倉庫與數據挖掘	"	45	3
計算機圖形學及可視化技術	"	45	3
太空科學數值模擬	"	45	3
天體力學	"	45	3

表三

科目	種類	學時	學分
論文	必修	—	—

註：為完成本課程，學生須取得33學分（修讀表一所載三門必修科目，取得9學分，以及修讀表二已選專業範疇的五門必修科目和三門選修科目，取得24學分），並須撰寫及答辯一篇原創論文。

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Processamento de Imagens Digitais	Optativa	45	3
Física de Plasma Espacial	»	45	3
Depósito e Extração de Dados	»	45	3
Computação Gráfica e Tecnologia de Visualização	»	45	3
Simulações Numéricas em Ciência Espacial	»	45	3
Mecânica Celeste	»	45	3

Quadro III

Disciplina	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Dissertação	Obrigatória	—	—

Nota:

A obtenção de 33 unidades de crédito (9 unidades de crédito nas três disciplinas obrigatórias do quadro I; 24 unidades de crédito nas cinco disciplinas obrigatórias e três disciplinas optativas da área de especialização escolhida do quadro II), e a elaboração e defesa de uma dissertação original são necessárias à conclusão do curso.



印務局
Imprensa Oficial

每份售價 \$26.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 26,00